



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 070/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA NOVA ESTRADAS E CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2016 – EDITAL N° 017/2016 (REGISTRO DE PREÇOS).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 285.880,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NOVA ESTRADAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.950/0001-70 e Inscrição Estadual nº 684.092.723.119, com sede na Avenida E, nº 150, setor A, Zona Sudoeste – Distrito Industrial, no Município de Taquaritinga/SP, CEP: 15900-000, Fone: (16) 3253-8300, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZIO ANTONIO FABEL**, portador do RG nº 6.191.026 e do CPF nº 396.345.748-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme especificações do DER-SP, para manutenção das Vias Públicas do Município de Tabatinga e do Distrito Curupá (REGISTRO DE PREÇOS), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2016 – Processo Licitatório nº 016/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) produto(s), mediante previa notificação ao Almoxarifado Central, situado no Paço Municipal, conforme abaixo:

2.1.1 - item 1: o início da entrega deverá ocorrer até as 07h00min do dia imediatamente posterior ao da solicitação, caso não haja nenhuma



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

intempérie, e os serviços serão acompanhados pelo responsável do Setor de Obras e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

3.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Responsável de Administração.

3.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unitário
1	209.001.067	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ COM APLICAÇÃO	TON	700	408,40

4.2 Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2016, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 012/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço, as quais também a integram.

4.4 O referido pagamento será realizado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da realização dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento.

4.5 Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 049 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.451.0015.1006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços;
- 050 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.451.0015.1006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços;
- 051 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.451.0015.1006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços;
- 052 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.451.0015.1006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços;
- 053 - CE 3.3.90.39.00 - FP 15.451.0015.1006.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção de Obras e Serviços;
- 054 - CE 3.3.90.39.00 - FP 15.451.0015.1006.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção de Obras e Serviços;
- 055 - CE 3.3.90.39.00 - FP 15.451.0015.1006.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção de Obras e Serviços;
- 056 - CE 3.3.90.39.00 - FP 15.451.0015.1006.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Pavimentação, Asfaltamento de Ruas Avenidas e Estradas.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS

7.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

7.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

8.2 Porém fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

9.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão nº 012/2016 - Processo Licitatório nº 016/2016 - Edital nº 017/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

10.1 Este contrato terá vigência, por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, **até o dia 07 de Abril de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 08 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

NOVA ESTRADAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Luizio Antonio Fabel

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale

RG. nº 52.698.488-0

CPF. nº 442.250.338-30

Itamar Silveira Junior

RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP

CPF. nº 307.181.288-42